



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965.-

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município
de Rio Grande da Serra para o exercício de 1966, discriminado pelos anexos in-
tegrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 38.176.000 (trinta e oito milhões
cento e setenta e seis mil cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$ 39.676.000 (trin-
ta e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada median-
te a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação
em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, de acôrdo com os se -
guintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$
1.1 - Receita Tributária	23.481.000	
1.2 - Receita Patrimonial	190.000	
1.3 - Receita Industrial	215.000	
1.4 - Transferências Correntes	11.490.000	
1.5 - Receitas Diversas	<u>2.500.000</u>	<u>37.876.000</u>
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.4 - Transferências de Capital		<u>300.000</u>
Total da Receita.....		38.176.000

Artigo 3º - A despesa será realizada na for-
ma do quadro analítico constante do anexo nº 3, assim desdobrada por funções
do Governo:

Governo e Administração Geral	14.770.000
Educação e Cultura	4.870.000
Trabalho, Previdência e Assistência Social	1.540.000
Habitação e Serviços Urbanos	16.996.000
Lei nº 006, de 11 de Outubro de 1965	
Pagamento a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.	<u>1.500.000</u>
Total da Despesa	39.676.000



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965

FOLHAS 02 DA LEI Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965.-

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o volume máximo de 20% dela, observando como limite de prazo de liquidação o ano financeiro.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até 30% das dotações referentes as verbas de Custeio, Transferências Correntes e Investimentos, obedecidas as disposições do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 10 de Dezembro de 1965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada na mesma data, na Portaria da Prefeitura, no quadro de Editais.

Paulo Eduardo Machado

Secretário